CONVITE

Assunto: Consulta prévia n.º DIT/2022/27 relativa à prestação de Serviços de Suporte Técnico e Manutenção da Infraestrutura da Sala Técnica da DTI da Assembleia da República.

Exmos. Senhores,

A Assembleia da República, pessoa coletiva n.º 600054128, através da Divisão de Infraestruturas Tecnológicas, sita no Palácio de São Bento 1249-068, em Lisboa, com endereço de correio eletrónico redes@ar.parlamento.pt, convida a vossa empresa a apresentar proposta no âmbito da consulta prévia para prestação serviços de suporte técnico e manutenção da Infraestrutura da Sala Técnica da DTI da Assembleia da República (AR), de acordo com o definido no caderno de encargos que se anexa.

1. Decisão de contratar

Informa-se que a decisão de contratar foi tomada por despacho de 03 de maio de 2022 do Secretário-Geral da Assembleia da República, precedido de parecer favorável do Conselho de Administração de 29 de abril de 2022, nos termos conjugados dos n.ºs 3 e 4 do artigo 54.º da Lei de Organização e Funcionamento dos Serviços da Assembleia da República e da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. O presente procedimento foi adotado ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (doravante denominado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação decorrente da entrada em vigor da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio.

2. Documentos que constituem a proposta

2.1. A proposta deve obrigatoriamente integrar:

a) Declaração conforme modelo constante do anexo I do CCP, que consta como anexo I deste Ofício Convite;
b) Preço total a suportar pela AR no período de vigência do contrato, como contrapartida pelos serviços a prestar, que não poderá ultrapassar os €44.000,00 (conforme o constante do n.º 1 da cláusula 5.ª do CE);
c) Lista de preços unitários.

d) Descrição dos serviços de suporte técnico.

2.2. Os preços a apresentar em sede de proposta não devem incluir IVA.

2.3. Os documentos que constituem a proposta, assim como esta última, deverão ser integralmente redigidos em língua portuguesa.

2.4. A proposta, bem como todos os documentos que a constituem, devem ser assinados pelo concorrente ou pelos seus representantes com poderes para o efeito.

3. Forma de apresentação da proposta

A proposta será obrigatoriamente apresentada através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, devendo para o efeito utilizar-se a plataforma eletrónica da Assembleia da República, acessível através da ligação: https://www.acingov.pt.

4. Visita às instalações

4.1 A entidade adjudicante irá agendar, em sede de plataforma eletrónica referida no número anterior, dentro do primeiro terço do prazo para apresentação de propostas, a realização de uma visita única aos espaços da Assembleia da República objeto do presente procedimento.

4.2 Durante a visita não será permitida a recolha de imagens, sendo permitido aos interessados apenas tirar notas ou apontamentos.

4.3 A visita disponibilizará acesso físico às instalações aos representantes indicados pelos concorrentes. Os concorrentes poderão visitar as instalações apenas para visualização geral das mesmas e dos equipamentos envolvidos.

4.4 Não será disponibilizado acesso a qualquer dado de parametrização ou de configuração. Não serão abertos equipamentos, chassis de equipamentos, ecrãs ou visores, nem serão atuados comandos ou botões dos equipamentos para efeitos da visita. Apenas será facultada a possibilidade de verificação visual das instalações para facilitar o enquadramento das potenciais propostas.

4.5 Os concorrentes não podem, em qualquer momento ou circunstância, invocar desconhecimento quanto ao que examinaram ou que poderiam ter examinado, nem imputar à AR, a esse título, qualquer responsabilidade.

5. Entrega da proposta

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica da Assembleia da República (https://www.acingov.pt) até à data e hora limite dela constante.

6. Negociação

O presente procedimento não prevê fase de negociação das propostas.

7. Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

8.Critério de Adjudicação

8.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade multifator, prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, tendo em conta os fatores e valores dos respetivos coeficientes de ponderação, constantes no anexo II do presente convite.

8.2 Caso exista igualdade na pontuação final, após aplicação do critério fixado, será vencedor o concorrente empatado que, pela seguinte ordem de preferência esteja melhor classificado:

a) No fator preço global da proposta;
b) No fator suporte;
c) Por sorteio.

9.Documentos de habilitação

9.1 Para comprovar a respetiva habilitação, o adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias após notificação para o efeito, através do meio de transmissão referido no ponto 3, apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos;
b) Comprovação de inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo nos termos do disposto no artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e no artigo 34.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto e ainda da Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto;
c) Certidão de registo criminal da pessoa coletiva e dos titulares do órgão de administração/gerência em efetividade de funções;

d) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
e) Documento comprovativo de que têm a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal e;
f) Certidão permanente da pessoa coletiva, ou respetivo código de acesso.

9.2 Sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido a este último um prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos documentos em falta.

10. Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

11. Caução

Não será exigido no presente procedimento a prestação de caução.

12. Esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças e as listas com indicação, expressa e inequívoca, dos erros e omissões destas últimas, deverão ser respetivamente, solicitados e apresentadas, pelo interessado, dentro do prazo e nos termos definidos no CCP, utilizando para o efeito o meio de transmissão escrita e eletrónica de dados referido no ponto 3 do presente convite.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora da Direção de Tecnologias de Informação

Antonieta Teixeira

ANEXO I
Modelo de declaração
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...
b)...
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de avaliação

(a que se refere o ponto 8.º do Convite do Procedimento)

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade multifator (alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP), pela aplicação às propostas das seguintes fórmulas:

$$Pfinal = 0{,}70 * Fpreço + 0{,}30 * Fsuporte$$

Em que:

$Pfinal$ – Pontuação final da proposta;

$Fpreço$ – Pontuação do fator preço da proposta, que visa avaliar o preço global da proposta;

$Fsuporte -$ Pontuação do fator suporte, que pontua o nível de suporte disponibilizado;

$Fpreço$ é apurado e pontuado segundo a aplicação às propostas da seguinte fórmula:

$$Fpreço = \frac{(Pb^7 - Pp^7)}{Pb^7} \times 100$$

Em que:

Pb – Corresponde ao preço base;

Pp – Corresponde ao preço global da proposta em avaliação, ou seja, o preço global dos serviços a prestar, em euros, sem IVA.

$Fsuporte$ é apurado mediante aplicação às propostas da tabela infra, que visa pontuar o nível de suporte on-site proposto pelos diversos fornecedores. O tempo de resposta máximo (on-site) é de 8h. Valores superiores a 8h serão motivo de exclusão. Valores inferiores a 4h serão pontuados como 4h. Outros valores serão majorados para o valor inteiro acima. Por exemplo um valor de 4,3h será majorado para 5h.

As propostas que apresentem tempos de resposta diferentes, por exemplo para horários laborais e pós-laborais, ou para dias úteis e não uteis, serão pontuadas tendo por referência o período de resposta superior.

Tempo de Resposta "Onsite"	**Pontuação**
4h	100 Pontos
5h	80 Pontos
6h	60 Pontos
7h	40 Pontos
8h	20 Pontos